

EDITAL 32/2013**RELATÓRIO DE JULGAMENTO****PROPOSTA FINANCEIRA****1.0 OBJETIVO:**

Análise e julgamento da PROPOSTA FINANCEIRA apresentada em atendimento ao Edital 32/2013, que tem por objeto a elaboração de projetos elétricos para aprovação das cargas existentes nas estações de bombeamento e aspersão e nas estações de recalque que compõem a etapa I e II do projeto Baixo de Irecê, no estado da Bahia.

2.0 LICITANTES:

Conforme Ata de Reunião nº 3087 da Secretaria Executiva de Licitações – PR/SL, de 23/07/2013 (fls. 420/421), foi aberto o invólucro que correspondente a PROPOSTA FINANCEIRA da única empresa habilitada, a saber, a ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS E MEIO AMBIENTE LTDA.

O preço global ofertado declarado no Termo da Proposta (fls. 410/4110) é de R\$ 137.600, 28 (cento e trinta e sete mil, seiscentos reais e vinte e oito centavos).

3.0 ANÁLISE:

A partir das disposições estabelecidas nos itens 4.3, 12.3 e 12.4 do Edital a Comissão Técnica de Julgamento procedeu ao exame da PROPOSTA FINANCEIRA apresentada (fls. 409/419) da única licitante habilitada para o certam e constatou o seguinte:

3.1 - Planilha FPRO II (fl. 414). Os preços unitários ofertados das passagens EMPRESA/OBRA/EMPRESA e EMPRESA/COELBA/EMPRESA maiores do que os orçados pela Codevasf. Preço unitário ofertado pela proponente R\$ 900,00 (novecentos reais), valor do orçamento da Codevasf, R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).

3.2 – Planilha FPRO III (fl. 415). Verificado erro aritmético no custo total do valor ofertado de R\$ 437,40. O valor corrigido é de R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais).

3.3 – Planilha FPRO IV (fl. 416). O valor unitário do aluguel de veículo ofertado de R\$ 2.941,00 é maior do que o orçado pela Codevasf que é de R\$ 2.136,00 (dois mil, cento e trinta e seis reais).

3.4 – Planilha FPRO XII (fl. 417).

a- Percentual de custo da equipe de administração central da empresa fixado pela Codevasf em 18%. A proponente aumentou para 20% (vinte por cento).

b- Percentual de outras despesas que afetem o custo de produção fixado pela Codevasf de 4%. A proponente aumentou para 5% (cinco por cento).

c- Percentual de despesas com alugueis, manutenção e transporte não diretamente relacionadas com o custo direto do serviço fixado pela Codevasf em 3%. A proponente aumentou para 5% (cinco por cento).

3.5 – Ajuste do Preço Global. A comissão técnica de julgamento para efeitos de eventual aplicação do item 12.6 do Edital efetuou o ajuste da proposta apresentada mediante correção dos desvios acima verificados em relação às planilhas do orçamento da Codevasf e apurou o valor global ofertado ajustado de R\$ 136.072,02 (cento e trinta e seis mil, setenta e dois reais e dois centavos).

4.0 JULGAMENTO:

Considerando as não conformidades verificadas no item 3.0 deste relatório e com ênfase no item 12.3.5.a do Edital 32/2013, a Comissão Técnica de Julgamento declara a proposta financeira da licitante ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS E MEIO AMBIENTE LTDA como desclassificada da presente licitação, ainda que o preço global ofertado para a execução dos serviços corresponda a 78,72 % do preço global orçado pela CODEVASF.

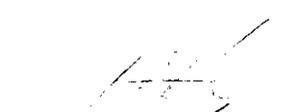
5.0 CONCLUSÃO:

Finalizado o julgamento, encaminhamos o presente relatório para ciência e aprovação do Diretor da AD e recomendamos que após a publicação de seu inteiro teor, assim como transcorrido o prazo recursal, seja aplicado o item 12.6 do Edital que faculta à Codevasf a fixação à licitante ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS E MEIO AMBIENTE LTDA, de prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimada da causa da desclassificação de sua proposta financeira em face do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 26 de julho de 2013.


Davi Brito dos Santos
PRESIDENTE


Marcelo Ribeiro dos Santos
MEMBRO


Roberto Strazer Lima
MEMBRO